



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2023 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

1 - Exposição da Política Econômica Financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.087.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	35.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	421.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	205.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	23.820.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	152.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	25.730.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	800.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	260.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.200.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.270.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	28.000.000,00

1.2 - Em relação à Despesa



Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.636.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	11.992.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	22.028.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	5.406.000,00
4.5	Inversões Financeiras	4.000,00
4.6	Amortização da Dívida	500.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.910.000,00
	Reserva do RPPS	0,00
	Reserva de Contingência	62.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	28.000.000,00

2 - Justificativa da Política Econômica Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria.

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

2.1.5 - Receita Industrial:



São classificados nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se as demais receitas correntes.

2.1.9 – Operações de Crédito

Recursos a serem recebidos através de possíveis Operações de Crédito.

2.1.10 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	25.730.000,00
Despesas Correntes	22.028.000,00
Receitas de Capital	2.270.000,00



Despesas de Capital	5.910.000,00
---------------------	--------------

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor R\$
01	Poder Legislativo Municipal	900.000,00
02	Gabinete do Prefeito	704.000,00
03	Secretaria da Administração	2.257.000,00
04	Secretaria da Fazenda	825.000,00
05	Secretaria de Obras e Viação	3.715.000,00
06	Secretaria de Serviços urbanos	2.326.000,00
07	Secretaria de Educação e Cultura	4.646.000,00
08	Secretaria da Agricultura	2.032.000,00
09	Secretaria Municipal da Saúde	5.599.000,00
10	Secretaria Municipal do Turismo e Esporte	402.000,00
11	Secretaria Municipal Habitação e Assist Social	3.170.000,00
12	Encargos Gerais do Município	1.424.000,00
	TOTAL GERAL	28.000.000,00

3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes, bem como as diretrizes estabelecidas na LDO e visamos a sua adequação à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

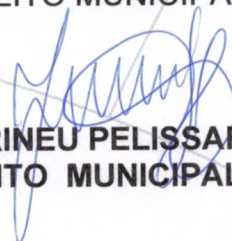


Em cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, bem como a preocupação deste Poder Executivo com a mais absoluta participação e transparência, o conteúdo deste Projeto da Lei de Meios estará sendo apresentado a toda a população interessada em audiência pública.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico e financeiro de 2023, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se façam necessárias, e aproveitamos o ensejo para renovar manifestação de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
09 DE NOVEMBRO DE 2022.


JOÃO SIRINEU PELISSARO,
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 039/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2023, e dá outras providências.

JOÃO SIRINEU PELISSARO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2023, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.087.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	35.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	421.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	205.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	23.820.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	152.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	25.730.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	800.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	260.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.200.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.270.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	28.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

Recebido em: 09/11/2022



SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.636.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	11.992.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	22.028.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	5.406.000,00
4.5	Inversões Financeiras	4.000,00
4.6	Amortização da Dívida	500.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.910.000,00
	Reserva de Contingência	62.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	28.000.000,00

Art. 4º. A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º. As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2023, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 24, 71, 72, 74 e 76 da Lei Municipal nº 1059, de 19 de setembro de 2022.

Art. 7º. Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
09 DE NOVEMBRO DE 2022.


JOÃO SIRINEU PELISSARO
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA CECÍLIA DO SUL – RS
COMISSÃO GERAL DE PARECERES
PROJETO DE LEI Nº 039/2022**

Parecer:

Chega a esta Comissão Geral de Pareceres Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício econômico e financeiro de 2023 e dá outras providências.

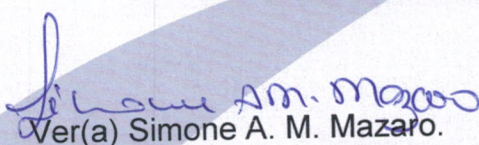
Trata-se de Projeto de Lei Orçamentária para o ano vindouro. Este é o principal instrumento de gestão da Administração Pública Municipal de curto prazo, próximo ano.

O presente projeto esteve sob análise de nós vereadores por um bom período de tempo, também realizamos audiência pública para discuti-lo, portanto, foi dada oportunidade para os munícipes se manifestarem.

Entendo que o orçamento está equilibrado e atende o anseio de nossa população, ressalto o valor que a administração pública administrará no ano de 2023 que é de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

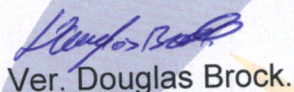
Não há vícios de origem ou constitucionalidades.
O parecer é pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2022.

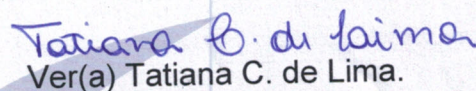


Ver(a) Simone A. M. Mazaro.

Presidente da Comissão de Pareceres



Ver. Douglas Brock.



Ver(a) Tatiana C. de Lima.

Autografo nº 040 ao Projeto de Lei nº 039/2022, de 08 dsezembro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2023, e dá outras providências.

Reunidos em Sessão Ordinária o Poder Legislativo de Santa Cecilia do Sul aprovou, na data de 08 de dezembro de 2022, o Projeto de Lei nº 039/2022, com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2023, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.087.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	35.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	421.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	205.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	23.820.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	152.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	25.730.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	800.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	260.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.200.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.270.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	28.000.000,00

Recebi em 12/12/22

Art. 3º. A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.636.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	11.992.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	22.028.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	5.406.000,00
4.5	Inversões Financeiras	4.000,00
4.6	Amortização da Dívida	500.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.910.000,00
	Reserva de Contingência	62.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	28.000.000,00

Art. 4º. A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

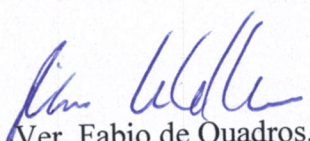
Art. 5º. As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2023, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 24, 71, 72, 74 e 76 da Lei Municipal nº 1059, de 19 de setembro de 2022.

Art. 7º. Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2023.

Sala de Sessões do Poder Legislativo, 08 de dezembro de 2022.



Ver. Fabio de Quadros.
Presidente do Legislativo Municipal.



Lei Municipal N° 1068/2022, de 12 de dezembro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2023, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.087.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	35.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	421.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	205.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	23.820.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	152.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	25.730.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	800.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	260.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.200.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.270.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	28.000.000,00



Art. 3º. A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.636.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	11.992.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	22.028.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	5.406.000,00
4.5	Inversões Financeiras	4.000,00
4.6	Amortização da Dívida	500.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.910.000,00
	Reserva de Contingência	62.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	28.000.000,00

Art. 4º. A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º. As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2023, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 18, 24, 71, 72, 74 e 76 da Lei Municipal nº 1059, de 19 de setembro de 2022.

Art. 7º. Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

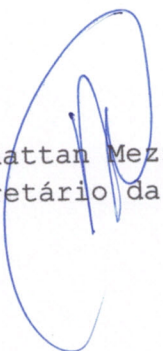


Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, 12 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se.


João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal


Dionattan Mezzomo
Secretário da Administração



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a presente Lei Municipal nº 1068/2022, foi devidamente publicada no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município. Em, 12 / 12 /2022 as 13 horas e 20 minutos.

Gabriela D. Rodrigues

Ass. Resp. pela Publicação